



Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021  
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

## CONTRATO Nº.236/2022

### CAMPUS RIO VERDE

#### Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber  
Campus Universitário  
64 3611-2200  
Cx. Postal 104  
CEP 75901-970  
Rio Verde - GO

**Processo Licitatório n. 086/2022**  
**Pregão Presencial n. 026/2022**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMO SEGUE:**

### CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,  
Edifício B&B Business,  
Torre Company,  
andares 17 e 18 -  
Vila Brasília  
62 3257-7300  
CEP 74911-820  
Aparecida de Goiânia - GO

### CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia  
Avenida T-13, Qd. S-06,  
Lts. 08/13, Setor Bela Vista  
62 3257-7300  
CEP 74823-440  
Goiânia - GO

### CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,  
310 - Nova Caiapônia  
64 3663-1892  
CEP 75850-000  
Caiapônia - GO

### CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -  
Setor Formosinha  
61 3631-6734  
CEP 73813-011  
Formosa - GO

### CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,  
sentido Santa Rita do  
Novo Destino  
62 3353-5438  
Cx. Postal 157  
CEP 76380-970  
Goianésia - GO

Pelo presente instrumento, de um lado a **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, fundação pública municipal criada pela Lei Municipal n. 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n. 1.313/74, n. 4.541/03 e n. 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ n. 01.815.216/0001-78, com sede na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, neste ato devidamente representada pelo Magnífico **Reitor Me. Alberto Barella Netto** legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal nº 2.426/2020, inscrito no CPF nº 393.402.440-87 e no RG nº 5029855755 - SSP/RS, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **BR MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 14.972.268/0001-08, estabelecida na R 247, Nº: 10, Setor Coimbra, Quadra 35 Lote 27 Sala 203 Andar 2, CEP: 74.535-530, GOIÂNIA - GO, por intermédio de seu representante legal, **Flávio Ferreira Costa** inscrito no sob nº. **CPF: 004.065.211-40 e RG: 4510977 DGPC/GO**, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato**, que será regido pelas cláusulas que seguem:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1.** Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação sob a modalidade Pregão Presencial n. 026/2022, devidamente homologada pelo Magnífico Reitor, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica dos aparelhos de ar condicionado splits e sistemas de ar condicionado central, limpeza, higienização com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais, que compõe o sistema de climatização da UniRV – Universidade de Rio Verde**, conforme especificações abaixo:

www.unirv.edu.br

@ @unirv

f /unirvoficial



Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

## Lote IV – Campus Formosa

| LOTE/ITEM                                                     |   | PORDUTO                                                                                | UNIDADE | MARCA  | QDTE | VALOR<br>UNT | VALOR<br>TOTAL |
|---------------------------------------------------------------|---|----------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|------|--------------|----------------|
| 04                                                            | 1 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA,<br>CORRETIVA - CAMPUS FORMOSA                                   | MES     | BR MIX | 12,0 | 9.200,00     | 110.400,00     |
| 04                                                            | 2 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR<br>CONDICIONADO DE 7.000 A 30.000<br>BTUS - CAMPUS FORMOSA | UNIDADE | BR MIX | 20,0 | 210,00       | 4.200,00       |
| 04                                                            | 3 | SERVIÇO DE REALOCAÇÃO DE AR<br>CONDICIONADO DE 7.000 A 30.000<br>BTUS - CAMPUS FORMOSA | UNIDADE | BR MIX | 10,0 | 200,00       | 2.000,00       |
| 04                                                            | 4 | FORNECIMENTO DE PEÇAS,<br>MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E<br>INSTALAÇÃO - CAMPUS FORMOSA     | UNIDADE | BR MIX | 1,0  | 26.400,00    | 26.400,00      |
| VALOR CONTRATADO LOTE IV: (cento e quarenta e três mil reais) |   |                                                                                        |         |        |      | 143.000,00   |                |

### CAMPUS RIO VERDE

#### Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber  
Campus Universitário  
64 3611-2200  
Cx. Postal 104  
CEP 75901-970  
Rio Verde - GO

### CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós  
Edifício B&B Business,  
Torre Company,  
andares 17 e 18 -  
Vila Brasília  
62 3257-7300  
CEP 74911-820  
Aparecida de Goiânia - GO

### CAMPUS APARECIDA

#### Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,  
Lts. 08/13, Setor Bela Vista  
62 3257-7300  
CEP 74823-440  
Goiânia - GO

### CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,  
310 - Nova Caiapônia  
64 3663-1892  
CEP 75850-000  
Caiapônia - GO

### CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -  
Setor Formosinha  
61 3631-6734  
CEP 73813-011  
Formosa - GO

### CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,  
sentido Santa Rita do  
Novo Destino  
62 3353-5438  
Cx. Postal 157  
CEP 76380-970  
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@@unirv

f /unirvoficial

2.2. São partes integrantes deste Contrato, independente, de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial n. 026/2022, e seus anexos, bem como a proposta da Contratada.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL

3.1. Os serviços serão executados no endereço abaixo: (correspondente ao lote vencido)

### 3.1.1. Campus Formosa:

Campus Formosa - Av. Brasília, 2016 - St - Formosinha - CEP:73813-011-Formosa/GO.

## CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Os serviços se constituem: manutenção preventiva e corretiva, a serem realizadas em todos os equipamentos listados, de acordo com manuais de normas técnicas específicas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, garantindo a adequada refrigeração e a prevenção de riscos à saúde das pessoas.

### 4.2. Da Manutenção Preventiva

4.2.1. A manutenção preventiva tem por objetivo todas e quaisquer ações técnicas necessárias à garantia de um melhor desempenho e durabilidade dos equipamentos, se constituindo em:

a) Visitas mensais para limpeza e verificação das condições em que se encontram os equipamentos que fazem parte dos sistemas de ar condicionado mencionados, inclusive testes e ajustes dos equipamentos de acordo com as especificações técnicas. As visitas mensais deverão ser previamente agendadas com a fiscalização e poderão ser realizadas concomitantemente



Universidade de Rio Verde

#### CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa  
Fazenda Fontes do Saber  
Campus Universitário  
64 3611-2200  
Cx. Postal 104  
CEP 75901-970  
Rio Verde - GO

#### CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,  
Edifício B&B Business,  
Torre Company,  
andares 17 e 18 -  
Vila Brasília  
62 3257-7300  
CEP 74911-820  
Aparecida de Goiânia - GO

#### CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia  
Avenida T-13, Qd. S-06,  
Lts. 08/13, Setor Bela Vista  
62 3257-7300  
CEP 74823-440  
Goiânia - GO

#### CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,  
310 - Nova Caiapônia  
64 3663-1892  
CEP 75850-000  
Caiapônia - GO

#### CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -  
Setor Formosinha  
61 3631-6734  
CEP 73813-011  
Formosa - GO

#### CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,  
sentido Santa Rita do  
Novo Destino  
62 3353-5438  
Cx. Postal 157  
CEP 76380-970  
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

/unirvoficial

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

com a manutenção corretiva, devendo ser realizada na primeira quinzena de cada mês.

b) Efetuar testes de regulação, eficiência e controle de temperatura.

**Obs.:** Deverão ser utilizados na limpeza somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibido a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas.

## 4.3. Da Manutenção Corretiva

**4.3.1** A manutenção corretiva tem por objetivo todos os procedimentos necessários a colocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas ou não ajustadas.

**4.3.2.** A Contratada se obriga ao atendimento às solicitações de manutenção corretiva no prazo de até seis horas após o recebimento do chamado técnico, de segunda a sexta feira no horário das oito às dezoito horas, e aos sábados no horário das oito às doze horas. Em caso de extrema urgência, fora do horário normal, a Contratada poderá ser contatada durante o horário de oito às doze horas aos domingos e feriados, sendo que o atendimento deverá ser efetuado na primeira hora do primeiro dia útil subsequente.

## 4.4. Do Serviço de Instalação

**4.4.1.** O prazo para início da execução dos serviços é de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço.

**4.4.2.** O prazo para conclusão da execução dos serviços é de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço.

**4.4.3.** O prazo para início e conclusão dos serviços poderá ser prorrogado desde que formalmente solicitado ao fiscal do contrato dentro do prazo original estabelecido.

**4.4.4.** O prazo de garantia dos serviços prestados é de 90 (noventa) dias a contar do recebimento definitivo.

**4.4.5.** A instalação dos equipamentos contemplará todos os utensílios, ferramentas e mão de obra necessária para a correta execução dos serviços sendo vedada a cobrança de quaisquer adendos, taxas ou custos não previstos, inclusive de transporte ou deslocamento.

## 4.5. Do Serviço de Realocação



Universidade de Rio Verde

#### CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa  
Fazenda Fontes do Saber  
Campus Universitário  
64 3611-2200  
Cx. Postal 104  
CEP 75901-970  
Rio Verde - GO

#### CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,  
Edifício B&B Business,  
Torre Company,  
andares 17 e 18 -  
Vila Brasília  
62 3257-7300  
CEP 74911-820  
Aparecida de Goiânia - GO

#### CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia  
Avenida T-13, Qd. S-06,  
Lts. 08/13, Setor Bela Vista  
62 3257-7300  
CEP 74823-440  
Goiânia - GO

#### CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,  
310 - Nova Caiapônia  
64 3663-1892  
CEP 75850-000  
Caiapônia - GO

#### CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -  
Setor Formosinha  
61 3631-6734  
CEP 73813-011  
Formosa - GO

#### CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,  
sentido Santa Rita do  
Novo Destino  
62 3353-5438  
Cx. Postal 157  
CEP 76380-970  
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f /unirvoficial

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

**4.5.1.** A contratada deverá quando acionada promover a desinstalação do equipamento em local previamente apontado e reinstalá-lo em novo local, devidamente apontado quando da requisição do serviço.

**4.5.2.** O prazo para início da execução dos serviços é de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço.

**4.5.3.** O prazo para conclusão dos serviços é de 4 (quatro) horas, por equipamento, a contar do início da execução.

**4.5.4.** O prazo de garantia dos serviços prestados é de 90 (noventa) dias a contar do recebimento definitivo.

**4.5.5.** O serviço de realocação dos equipamentos contemplará todos os utensílios, ferramentas e mão de obra necessária para a correta execução dos serviços sendo vedada a cobrança de quaisquer adendos, taxas ou custos não previstos, inclusive de transporte ou deslocamento.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E MATERIAIS DE INSTALAÇÃO

**5.1.** Fica reservado o valor estimado unitário (por aparelho) de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) ao ano, que será utilizado exclusivamente para pagamento de peças substituídas e materiais de instalação.

**5.1.1.** A CONTRATANTE não estará obrigada a repassar o valor integral proposto, ficando o pagamento atrelado à autorização de substituição da peça pela CONTRATANTE e o valor da Nota Fiscal de Venda devidamente atestado. Serão substituídas quantas peças forem necessárias, bem como na quantidade necessária, desde que seja observado o valor limite para troca de peças e a validade da garantia da peça a ser substituída.

**5.2.** Constatada a necessidade de reposição de peças e que as mesmas não estejam cobertas pela garantia do fabricante dos equipamentos, deverá a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o atendimento técnico que lhe deu origem, um orçamento detalhado e quantificado por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir que a CONTRATANTE possa aferir a compatibilidade do custo através de pesquisa de preço junto a empresas do ramo pertinente.

**5.3.** A CONTRATANTE deverá juntar ao processo pelo menos 02 (dois) orçamentos coletados à época da troca da peça, de forma a comprovar o valor de mercado. No caso de os preços dos orçamentos de outras empresas serem menores do que a da empresa CONTRATADA, esta será obrigada a fornecer a peça ou componente substituto pelo valor médio dos orçamentos apresentados.



**UniRV**

Universidade de Rio Verde

**CAMPUS RIO VERDE**  
**Sede Administrativa**  
Fazenda Fontes do Saber  
Campus Universitário  
64 3611-2200  
Cx. Postal 104  
CEP 75901-970  
Rio Verde - GO

**CAMPUS APARECIDA**  
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,  
Edifício B&B Business,  
Torre Company,  
andares 17 e 18 -  
Vila Brasília  
62 3257-7300  
CEP 74911-820  
Aparecida de Goiânia - GO

**CAMPUS APARECIDA**  
**Extensão Goiânia**  
Avenida T-13, Qd. S-06,  
Lts. 08/13, Setor Bela Vista  
62 3257-7300  
CEP 74823-440  
Goiânia - GO

**CAMPUS CAIAPÔNIA**  
Av. Ministro João Alberto,  
310 - Nova Caiapônia  
64 3663-1892  
CEP 75850-000  
Caiapônia - GO

**CAMPUS FORMOSA**  
Av. Brasília, 2016 -  
Setor Formosinha  
61 3631-6734  
CEP 73813-011  
Formosa - GO

**CAMPUS GOIANÉSIA**  
Rodovia GO-438, KM 02,  
sentido Santa Rita do  
Novo Destino  
62 3353-5438  
Cx. Postal 157  
CEP 76380-970  
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br  
@ @unirv  
f /unirvoficial

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021  
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

**5.4.** A CONTRATANTE após os procedimentos descritos no subitem anterior autorizará a CONTRATADA o fornecimento das peças de reposição pelo menor preço obtido na pesquisa, para posterior pagamento da despesa;

**5.5.** A relação de peças, necessárias à substituição, com todas as especificações deverá ser encaminhada Administração Superior para aprovação. Nada impede que o executor do contrato pesquise junto ao mercado as peças a serem substituídas a fim de verificar se o valor orçado pela Contratada está em conformidade com os praticados no mercado.

**5.6.** Todas as peças substituídas durante a manutenção preventiva ou corretiva deverão ser apresentadas ao executor do Contrato.

**5.7.** A CONTRATANTE não considerará na pesquisa do mercado local os valores promocionais ofertados pelas empresas pesquisadas.

## CLÁUSULA SEXTA – DA CONCLUSÃO E TESTE DOS SERVIÇOS

**6.1.** Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela Contratada, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença do executor do contrato, ficando sua aceitação final condicionada ao bom desempenho dos equipamentos nos referidos testes.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

**7.1.** Os serviços objeto deste projeto deverão ser solicitados pelo executor do contrato, através do envio da ordem de fornecimento, mensagem eletrônica ou contato telefônico.

**7.2.** Os serviços de manutenção preventiva que impliquem em desligamentos das unidades deverão ser executados aos sábados, de modo a não prejudicar o andamento dos serviços da Universidade de Rio Verde.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA AS UNIDADES DE AR CONDICIONADO

### 8.1. MANUTENÇÃO MENSAL

a) remoção; limpeza e lavagem dos filtros;

b) inspeção do orifício de drenagem e desobstrução, se necessário e limpeza da bomba de dreno, se houver;

c) verificação do estado de limpeza da serpentina do evaporador e, se necessário, lavagem das serpentinas;

d) medição dos sistemas de ventilação, exaustão e renovação de ar, medindo temperatura e vazão;



Universidade de Rio Verde

#### CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa  
Fazenda Fontes do Saber  
Campus Universitário  
64 3611-2200  
Cx. Postal 104  
CEP 75901-970  
Rio Verde - GO

#### CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,  
Edifício B&B Business,  
Torre Company,  
andares 17 e 18 -  
Vila Brasília  
62 3257-7300  
CEP 74911-820  
Aparecida de Goiânia - GO

#### CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia  
Avenida T-13, Qd. S-06,  
Lts. 08/13, Setor Bela Vista  
62 3257-7300  
CEP 74823-440  
Goiânia - GO

#### CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,  
310 - Nova Caiapônia  
64 3663-1892  
CEP 75850-000  
Caiapônia - GO

#### CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -  
Setor Formosinha  
61 3631-6734  
CEP 73813-011  
Formosa - GO

#### CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,  
sentido Santa Rita do  
Novo Destino  
62 3353-5438  
Cx. Postal 157  
CEP 76380-970  
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f /unirvoficial

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021  
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

e) verificação do estado do isolamento das tubulações frigorígenas e se necessário sua reconstituição;

f) completar carga de gás, se necessário;

g) recuperar as partes oxidadas da estrutura da condensadora, se necessário.

h) verificação e aperto de terminais elétricos

i) verificação de folga no eixo dos motores elétricos

j) verificar operação dos termostatos.

## 8.2. MANUTENÇÃO TRIMESTRAL

**8.2.1** Remoção do aparelho pela empresa e execução dos serviços acima relacionados:

a) limpeza das serpentinas do condensador / evaporador;

b) realização de tratamento anticorrosivo do chassi e da bandeja interna;

c) realização de lanternagem e pintura, eliminar focos de ferrugem que existam no gabinete e demais partes metálicas;

d) verificação dos componentes dos motores do ventilador e compressor;

e) verificação dos componentes elétricos, cabo de alimentação e se necessário sua substituição;

## CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

**9.1.** O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto deste contrato será feito pelo CONTRATANTE, pelo servidor Dino Moraes de Souza, Portaria nº 103/2022, ou por servidor por ele indicado, com autoridade para exercer, como representante da Administração da UniRV, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, cabendo a este a aceitação dos serviços e atesto das faturas.

**9.2.** À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato.



**UniRV**

Universidade de Rio Verde

**CAMPUS RIO VERDE**

**Sede Administrativa**

Fazenda Fontes do Saber  
Campus Universitário  
64 **3611-2200**  
Cx. Postal 104  
CEP 75901-970  
Rio Verde - GO

**CAMPUS APARECIDA**

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,  
Edifício B&B Business,  
Torre Company,  
andares 17 e 18 -  
Vila Brasília  
62 **3257-7300**  
CEP 74911-820  
Aparecida de Goiânia - GO

**CAMPUS APARECIDA**

**Extensão Goiânia**

Avenida T-13, Qd. S-06,  
Lts. 03/13, Setor Bela Vista  
62 **3257-7300**  
CEP 74823-440  
Goiânia - GO

**CAMPUS CAIAPÔNIA**

Av. Ministro João Alberto,  
310 - Nova Caiapônia  
64 **3663-1892**  
CEP 75850-000  
Caiapônia - GO

**CAMPUS FORMOSA**

Av. Brasília, 2016 -  
Setor Formosinha  
61 **3631-6734**  
CEP 73813-011  
Formosa - GO

**CAMPUS GOIANÉSIA**

Rodovia GO-438, KM 02,  
sentido Santa Rita do  
Novo Destino  
62 **3353-5438**  
Cx. Postal 157  
CEP 76380-970  
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@ @unirv

f /unirvoficial

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

b) Cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências que deverão ser anexadas aos autos do processo correspondente.

c) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

d) Ordenar à contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

e) Acompanhar e aprovar os serviços executados.

f) Atestar o recebimento definitivo dos serviços.

g) A Contratada se sujeitará a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Universidade de Rio Verde quanto à execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

h) As irregularidades detectadas pela fiscalização da Universidade de Rio Verde serão imediatamente comunicadas à Contratada, por escrito, para correção.

i) Conforme a gravidade ou frequência das irregularidades, inclusive a atuação da Contratada em sua correção, as mesmas serão objeto de "Registro de Ocorrência" pela comissão sendo comunicado o preposto da Contratada.

j) Será sempre objeto de "Registro de Ocorrência" fatos que envolvam danos causados a servidores, terceiros ou patrimônio nas dependências da Universidade de Rio Verde.

k) A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

l) Integram o rol de atribuições da equipe de fiscalização, além das condições disciplinadas neste item, as exigências constantes neste Caderno de Especificações

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO

**10.1.** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 e modificações da lei 8.883/94, os serviços objeto do contrato serão recebidos pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma seguinte:

a) Provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias da comunicação escrita da contratada, assim que concluído, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o solicitado, com as especificações e com a proposta;



Universidade de Rio Verde

#### CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa  
Fazenda Fontes do Saber  
Campus Universitário  
64 3611-2200  
Cx. Postal 104  
CEP 75901-970  
Rio Verde - GO

#### CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,  
Edifício B&B Business,  
Torre Company,  
andares 17 e 18 -  
Vila Brasília  
62 3257-7300  
CEP 74911-820  
Aparecida de Goiânia - GO

#### CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia  
Avenida T-13, Qd. S-06,  
Lts. 08/13, Setor Bela Vista  
62 3257-7300  
CEP 74823-440  
Goiânia - GO

#### CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,  
310 - Nova Caiapônia  
64 3663-1892  
CEP 75850-000  
Caiapônia - GO

#### CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -  
Setor Formosinha  
61 3631-6734  
CEP 73813-011  
Formosa - GO

#### CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,  
sentido Santa Rita do  
Novo Destino  
62 3353-5438  
Cx. Postal 157  
CEP 76380-970  
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f /unirvoficial

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021  
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

b) Definitivamente, depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação do funcionamento das instalações e dos equipamentos, por pelo menos 7 (sete) dias úteis, salvo caso excepcional devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e consequente aceitação.

10.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

10.3. Nos casos de recusa de serviço, o licitante vencedor terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a reparação, contados a partir da comunicação escrita feita pela FISCALIZAÇÃO.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. O presente Contrato **vigorará por 12(doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

11.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários n. **05.25.12.364.6024.2901.339030 e 05.25.12.364.6024.2901.339039**, aprovados no orçamento para o exercício de 2022.

11.3. O presente Contrato perfaz o valor de **R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais)**.

11.4. A despesa a ser empenhada para o exercício de 2022 será referente ao pagamento de 03 (três) parcelas mensais, no valor estimado e aproximado de R\$ 11.916,66 (onze mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o valor aproximado de R\$ 35.749,98 (trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), **sendo o restante dividido nos meses do exercício financeiro subsequente**.

11.5. As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo setor responsável, nos termos e limites do § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência e recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e do atestado emitido pelo setor competente.



**UniRV**

Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

## CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa  
Fazenda Fontes do Saber  
Campus Universitário  
64 3611-2200  
Cx. Postal 104  
CEP 75901-970  
Rio Verde - GO

## CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,  
Edifício B&B Business,  
Torre Company,  
andares 17 e 18 -  
Vila Brasília  
62 3257-7300  
CEP 74911-820  
Aparecida de Goiânia - GO

## CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia  
Avenida T-13, Qd. S-06,  
Lts. 08/13, Setor Bela Vista  
62 3257-7300  
CEP 74823-440  
Goiânia - GO

## CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,  
310 - Nova Caiapônia  
64 3663-1892  
CEP 75850-000  
Caiapônia - GO

## CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -  
Setor Formosinha  
61 3631-6734  
CEP 73813-011  
Formosa - GO

## CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,  
sentido Santa Rita do  
Novo Destino  
62 3353-5438  
Cx. Postal 157  
CEP 76380-970  
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f /unirvoficial

**12.1.1.** A forma de pagamento será única e exclusivamente por transferência bancária, ou TED e/ou DOC.

**12.2.** Caso o fornecimento apresente qualquer discrepância, ou a nota fiscal estiver divergente do contrato, o pagamento somente será liberado após a devida correção.

**12.3** Na hipótese de discordância da Nota Fiscal com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou desacompanhadas das respectivas requisições/autorizações, o prazo para pagamento somente começará a fluir depois de sanada a pendência.

**12.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**12.5.** A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo o quantitativo dos itens que serão entregues para a Contratante.

**12.6.** Por ocasião do pagamento, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como com as Fazendas Públicas municipal, estadual e federal, podendo ser retido em caso de situação irregular até o saneamento da pendência. Tal condição poderá ser objeto de confirmação por servidor da Contratante por meio da rede mundial de computadores - Internet.

**12.7.** A Nota Fiscal apresentada deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato. Em caso de divergência, restará frustrado o pagamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**13.1.** Satisfazer, rigorosamente, o ajuste objeto desta contratação, em conformidade com todas as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Contrato, e nos respectivos Edital e Termo de Referência.

**13.1.1.** Efetuar os serviços no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

**13.2.** Atender às da UniRV – Universidade de Rio Verde, nos exatos moldes da proposta apresentada.

**13.3.** Emitir a Nota Fiscal nos moldes previstos neste Contrato, e outros dispositivos que compõem o Edital.



Universidade de Rio Verde

#### CAMPUS RIO VERDE

**Sede Administrativa**  
Fazenda Fontes do Saber  
Campus Universitário  
64 3611-2200  
Cx. Postal 104  
CEP 75901-970  
Rio Verde - GO

#### CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós  
Edifício B&B Business,  
Torre Company,  
andares 17 e 18 -  
Vila Brasília  
62 3257-7300  
CEP 74911-820  
Aparecida de Goiânia - GO

#### CAMPUS APARECIDA

**Extensão Goiânia**  
Avenida T-13, Qd. S-06,  
Lts. 08/13, Setor Bela Vista  
62 3257-7300  
CEP 74823-440  
Goiânia - GO

#### CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,  
310 - Nova Caiapônia  
64 3663-1892  
CEP 75850-000  
Caiapônia - GO

#### CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -  
Setor Formosinha  
61 3631-6734  
CEP 73813-011  
Formosa - GO

#### CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,  
sentido Santa Rita do  
Novo Destino  
62 3353-5438  
Cx. Postal 157  
CEP 76380-970  
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f/unirvoficial

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

**13.4.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva, inclusive quanto a regularidade fiscal.

**13.5.** Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto dessa contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

**13.6.** Assumir a responsabilidade pelos danos eventualmente ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado.

**13.7.** Informar a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**13.8.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com a Contratante.

**13.9.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos seus serviços, ainda que nas dependências da Contratante e em decorrência do cumprimento desta contratação.

**13.10.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este processo licitatório.

**13.11.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Contrato, sendo que sua inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UniRV.

**13.12.** Instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

**14.1.** A Contratante obriga-se a:

a) efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;



**UniRV**

Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

## CAMPUS RIO VERDE

### Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber  
Campus Universitário  
64 3611-2200  
Cx. Postal 104  
CEP 75901-970  
Rio Verde - GO

## CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,  
Edifício B&B Business,  
Torre Company,  
andares 17 e 18 -  
Vila Brasília  
62 3257-7300  
CEP 74911-820  
Aparecida de Goiânia - GO

## CAMPUS APARECIDA

### Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,  
Lts. 08/13, Setor Bela Vista  
62 3257-7300  
CEP 74823-440  
Goiânia - GO

## CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,  
310 - Nova Caiapônia  
64 3663-1892  
CEP 75850-000  
Caiapônia - GO

## CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -  
Setor Formosinha  
61 3631-6734  
CEP 73813-011  
Formosa - GO

## CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,  
sentido Santa Rita do  
Novo Destino  
62 3353-5438  
Cx. Postal 157  
CEP 76380-970  
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

/unirvoficial

b) notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observadas na execução do especificado nesta licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

**15.1.** O licitante vencedor que descumprir qualquer cláusula ou condição do presente Contrato, do Edital ou do Termo de Referência, estará sujeito às penalidades previstas nas Leis ns. 8.666/1993 e 10.520/2002.

**15.2.** Ficará impedido de licitar e contratar com a UniRV – Universidade de Rio Verde, pelo prazo previsto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa natural ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, assim disposto:

**15.2.1.** A pessoa natural ou jurídica que, sem justo motivo, deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, estará sujeita à sanção de impedimento de contratar com a Administração, por 2 (dois) anos.

**15.2.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.

**15.3.** Ressalvada a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificada/comprovada, pelo não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou pela infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;
- c) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite máximo de 10 (dez) dias;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;



Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021  
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

## CAMPUS RIO VERDE

**Sede Administrativa**  
Fazenda Fontes do Saber  
Campus Universitário  
64 3611-2200  
Cx. Postal 104  
CEP 75901-970  
Rio Verde - GO

## CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,  
Edifício B&B Business,  
Torre Company,  
andares 17 e 18 -  
Vila Brasília  
62 3257-7300  
CEP 74911-820  
Aparecida de Goiânia - GO

## CAMPUS APARECIDA

**Extensão Goiânia**  
Avenida T-13, Qd. S-06,  
Lts. 08/13, Setor Bela Vista  
62 3257-7300  
CEP 74823-440  
Goiânia - GO

## CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,  
310 - Nova Caiapônia  
64 3663-1892  
CEP 75850-000  
Caiapônia - GO

## CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -  
Setor Formosinha  
61 3631-6734  
CEP 73813-011  
Formosa - GO

## CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,  
sentido Santa Rita do  
Novo Destino  
62 3353-5438  
Cx. Postal 157  
CEP 76380-970  
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f /unirvoficial

- e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- f) demais sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no Capítulo IV da Lei n. 8.666/1993, e demais normas pertinentes.

**15.4.** As penalidades previstas neste termo contratual são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.

**15.5.** Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.

**15.6.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante ou, não sendo suficiente, por meio de cobrança judicial.

**15.6.1.** Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

**15.7.** Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nesta Cláusula e nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.

**15.7.1.** Sem prejuízo no disposto no subitem 15.7, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a UniRV ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA RESCISÃO

**16.1.** Constituem motivos para a rescisão deste Contrato durante sua vigência:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a subcontratação total ou parcial do objeto;
- c) a decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência civil;
- d) a dissolução da sociedade;
- e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato.

**16.2.** Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos moldes previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei n. 8.666/1993.



Universidade de Rio Verde

**CAMPUS RIO VERDE**

**Sede Administrativa**

Fazenda Fontes do Saber  
Campus Universitário  
64 3611-2200  
Cx. Postal 104  
CEP 75901-970  
Rio Verde - GO

**CAMPUS APARECIDA**

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,  
Edifício B&B Business,  
Torre Company,  
andares 17 e 18 -  
Vila Brasília  
62 3257-7300  
CEP 74911-820  
Aparecida de Goiânia - GO

**CAMPUS APARECIDA**

**Extensão Goiânia**

Avenida T-13, Qd. S-06,  
Lts. 08/13, Setor Bela Vista  
62 3257-7300  
CEP 74823-440  
Goiânia - GO

**CAMPUS CAIAPÔNIA**

Av. Ministro João Alberto,  
310 - Nova Caiapônia  
64 3663-1892  
CEP 75850-000  
Caiapônia - GO

**CAMPUS FORMOSA**

Av. Brasília, 2016 -  
Setor Formosinha  
61 3631-6734  
CEP 73813-011  
Formosa - GO

**CAMPUS GOIANÉSIA**

Rodovia GO-438, KM 02,  
sentido Santa Rita do  
Novo Destino  
62 3353-5438  
Cx. Postal 157  
CEP 76380-970  
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

/unirvoficial

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos nesse Contrato, com base na legislação vigente, serão resolvidos pela Administração Superior a UniRV – Universidade de Rio Verde.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, no Foro da Comarca de Rio Verde/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio Verde/GO, 29 de setembro 2022.

**UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**

**Prof. Me. Alberto Barella Netto – Reitor**

**CONTRATANTE**

**FLAVIO FERREIRA**

**COSTA:00406521140**

Assinado de forma digital por FLAVIO  
FERREIRA COSTA:00406521140

Dados: 2022.09.29 16:18:24 -03'00'

**BR MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) Anderson P. Assis

CPF: 158.8059.8802

2) Sebastião C. W. S.

CPF: 409.615.591.87

